DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

FRANCISCO LEITE GOMES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, tendo em vista que a Câmara por 07 votos a 04, na 31ª Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2017, rejeitou o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017 da Comissão de Finanças e Orçamento, contrário ao parecer do TCE 2224/026/15, promulga o seguinte **Decreto Legislativo**

Artigo 1º - Fica mantido o parecer do tribunal de contas do Estado de São Paulo, **TC 2224/026/15**, referente às contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **exercício de 2015.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de outubro de 2017

FRANCISCO LEITE GOMES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria em 07/02/2018

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 01 / 2018 de 08 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre aplicação de Recursos do FMDCA e o Credenciamento de Projetos.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a Resolução 18/2017 do CMDCA que dispõe sobre a possibilidade do doador indicar a ação que será aplicada o recurso.

Considerando o § 1º do art. 13 da Resolução 137/2010 do CONANDA que diz "*Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conse*lhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º desta Resolução".

Considerando a Resolução 15/2017 do CMDCA que aprovou o Projeto Incluir pela Raiz – Energia para ser Feliz - apresentado pela Entidade APAE de Pereira Barreto para finalidade de captação de recursos com a retenção de 5% para o FMDCA.

Considerando que foi realizado o depósito no valor de R$ 40.000,00 na conta do FMDCA, sendo o mesmo identificado e indicado pelo doador para ser destinado ao Projeto apresentado à Empresa e já aprovado pelo CMDCA conforme Resolução 15/2017;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015, em especial o art. 31.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aplicação dos recursos do FMDCA oriundos de depósitos identificados de pessoa jurídica no valor de R$ 38.000,00.

Art. 2º - O recurso será destinado para o seguinte eixo conforme Plano de ação e aplicação do FMDCA:

Financiamento de projetos técnicos apresentados por programas sociais de entidades não governamentais

Paragrafo Único – O objeto do repasse de recursos será para Reforma/Ampliação de Unidade que presta serviços na área de atenção à Pessoa com deficiência.

Art. 3º - O Credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Departamento de Gestão – apoio aos conselhos, localizada na rua General Osório nº 1550, das 8:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 no prazo até 12/03/2018.

Art. 4º - Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam os seguintes requisitos:
I – Entidades ou organizações inscritas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto habilitadas para a execução de Serviços conforme eixo e objeto do repasse constante no Art. 2º;
II – Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
III – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

Art. 5º As Entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:
I – Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento (conforme Anexo II);
II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;
III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;

V – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI – Cópia da Inscrição no CMDCA;

VII – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

VIII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

IX – Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal;

X - Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

XI – Cópia do Balanço Anual do exercício anterior;

XII - Declaração de não vínculo ao Poder Público;

XIII - Declaração de não contratação ou remuneração de servidor ou empregado público;

XIV - Cópias do Plano de Trabalho (conforme modelo no Anexo III);

XV – Projeto de Reforma / Ampliação;

XVI – Memorial Descritivo;

XVII – Planilha Orçamentária;

XVIII – Cronograma Físico Financeiro;

§ 1º - Deverão ser apresentadas duas cópias dos itens II ao XIII.

§ 2º - Deverão ser apresentadas quatro cópias dos itens XIV ao XVIII.

§ 3º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

Art. 6º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Credenciamento e Monitoramento nomeada através do Decreto nº 4.699 de 28 de Junho de 2017 alterado pelo Decreto 4.779 de 30 de outubro 2017, que emitirão o parecer sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos Termos de Fomento.

Art. 7º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário oficial eletrônico do Município.

Paragrafo Único – Serão entregues as Entidades o Certificado de Credenciamento.

Art. 8º – O financiamento do Projeto credenciado e aprovado se dará com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal e a Entidade Executora.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Gestão será responsável pelo prosseguimento dos procedimentos necessários a formalização do Termo de Fomento junto aos demais departamentos da Administração Pública para que sejam cumpridas todas as formalidades legais necessárias e exigidas pela legislação.

Art. 9º - Fazem parte integrante desta Resolução os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência para execução do objeto.
Anexo II – Modelo de Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo o credenciamento;
Anexo III – Modelo do Plano de Trabalho;

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Cristina Haru Ono
Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Anexo I da Resolução 01 /2018

Termo de Referência para o Plano de Trabalho – Execução do objeto

1. **Objeto:**

Reforma/Ampliação de Unidade que presta serviços na área de atenção à Pessoa com deficiência.

2. **Descrição Geral**:

Reforma/Ampliação de Unidade que presta serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e/ou Saúde as Pessoas com Deficiências.

3. **Tipo de Unidade:**

Organização da Sociedade Civil

4. **Abrangência do Serviço:**

Municipal

5. **Usuários:**
Pessoas com deficiência e suas famílias

6. **Objetivo Geral do Projeto:**

Reformar/Ampliar Unidade que presta serviços na área de atenção à Pessoa com deficiência.

7. **Objetivos Específicos do Projeto:**

I. Garantir acessibilidade aos usuários.
II. Qualificar a estrutura para o atendimento.

8. **Diretrizes do Projeto:**

Normas da ABNT

9. **Meta:**

01 Reforma/Ampliação de Unidade que presta serviços na área de atenção à Pessoa com deficiência.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

10. Valor do Cofinanciamento e fonte do Recurso:

Fonte/origem	**FMDCA**
Valor total	R$ 38.000,00

O recurso será liberado em até 03 parcelas após verificação do cumprimento da etapa conforme cronograma de desembolso a ser proposto no Plano de trabalho.

11. Utilização do cofinanciamento / recursos financeiros:

- Empreitada Global
- Prestação de Serviços

12. Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade do Projeto:

Meta	**Ação**	**Indicadores Quantitativos**		**Período de avaliação**
		Quant.	**Unidade**	
Garantir acessibilidade	Projeto de construção compatível às orientações	1	Projeto	Credenciamento; Durante a obra; Final;
Qualificar a estrutura para o atendimento.	Projeto de construção compatível às orientações	1	Projeto	Credenciamento; Durante a obra; Final;

13. Monitoramento e Avaliação pela Comissão.

Objeto de Avaliação	**Instrumentais**	**Periodicidade**
Execução do Objeto	Laudo do Engenheiro representante da Comissão	Conforme etapas definidas no Plano de Trabalho e no final.
Utilização dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho.	Prestação de Constas	Final do Projeto

Timbre da entidade

Anexo II - Modelo oficio

Estância Turística de Pereira Barreto, ...

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A (O) Razão Social da Entidade, localizada Endereço da Entidade, CNPJ nº XXXXXX, vem solicitar seu credenciamento junto a este Conselho com o objetivo de realizar o Projeto (colocar o nome de acordo com o Objeto do Termo de Referência.)

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada conforme Resolução CMDCA 01/2018 que dispõe sobre o Credenciamento.

Atenciosamente,

_____

(Nome do Presidente da Entidade)

Presidente

TIMBRE DA UNIDADE

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social				**C.N.P.J.**
Endereço				**(DDD) Telefone/Fax**
Cidade Pereira Barreto	**UF** SP	**CEP** 15370-000	**E-mail Institucional**	
Conta Corrente	**Banco**		**Agência**	**Praça de pagamento**
Inscrição no CMDCA	**Nº:**		**Tipo:** serviço socioassistencial ou programa, etc.	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.	**R.G. /Órgão expedidor** /			**Data de Nascimento**
Cargo	**Telefone/Celular**		**E-mail do responsável**	
Nome do Coordenador ou Técnico responsável				
C.P.F.	**R.G. /Órgão expedidor** /			**Data de Nascimento**
Cargo	**Telefone/Celular**			**E-mail do técnico**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
	Início	**Término** **Dez/2018**
Identificação do Objeto: **Nome conforme o Termo de Referência**		
Diagnóstico / Justificativa da proposição: Obs: conforme Art. 22. Item I lei 13.019/2014. I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado		

TIMBRE DA UNIDADE

o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

3. PÚBLICO ALVO

3.1 - Usuários
conforme o Termo de Referência

4. ABRANGÊNCIA

conforme o Termo de Referência

6. OBJETIVO DO PROJETO

6.1 – Objetivo Geral
conforme o Termo de Referência
6.2 – Objetivos Específicos
conforme o Termo de Referência

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO
			DEZ/2018

conforme o Termo de Referência

8. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R$)
Ex: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Recursos próprios	
TOTAL GERAL	

9. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total	Recursos da Concedente	Proponente

TIMBRE DA UNIDADE

Despesas Capital			
Total das despesas de capital			
Total Geral			

Observações:

A soma das colunas recursos da concedente e da Proponente deverá ser igual a coluna custo total .

Cronograma de Desembolso dos Recursos do Concedente

Mês	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**
Etapa conforme cronograma físico			
Valor			

Colocar a quantidade de meses conforme cronograma físico do projeto

10. **Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade**

Conforme quadro no termo de referência

11. **Monitoramento e Avaliação pelo Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Conforme termo de referência

12. **Declaração**

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de Pereira Barreto, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Estância Turística de Pereira Barreto, 00 de XXX de 2018.

_____ Nome do Responsável Legal Presidente	_____ Nome do Coordenador Coordenador

TIMBRE DA UNIDADE

13. Aprovação pelo CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
_____ Presidente
_____/_____/_____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 02 / 2018 de 08 Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDCA referente ao quarto trimestre de 2017.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDCA,

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o balanço financeiro do FMDCA referente quarto trimestre de 2017.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto, 08 de Fevereiro de 2018.

Cristina Haru Ono
Presidente do CMDCA